

PORTARIA N° 020/2025-P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Lei Estadual n° 4.209, de 11 de agosto de 2023 e alterações, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, combinado com o Decreto n° 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos do Processo Administrativo n° 072/2025, pela qual a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação - DTI, solicita a contratação de empresa para aquisição, de HD's e Memória para o servidor ProLiant DL360 Gen 10, de forma a atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 73/75), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa Universo Comercial Palmas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.708.861/0001-78, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico N° 074/2025-GAB-PGA-ALETO, (fls. 80 a 86), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa Universo Comercial Palmas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.708.861/0001-78, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação – DTI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa Universo Comercial Palmas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.708.861/0001-78, com sede localizada na QD 103 Norte, Av LO 04, CJ 04, Sala 01, LT 33 - CEP: 77.001-038, Palmas - TO, no valor de R\$ 54.431,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2025, visando o atendimento das necessidades Diretoria de Área de Tecnologia da Informação – DTI.

Artigo 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.126.1141.1093 – Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Natureza 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias mês de abril de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente